

Requerimento de Informação N º , De 2006
(Do Sr. Colbert Martins)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, acerca do Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PMGU.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, pedido de informações, com fundamento no art. 50, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, nos termos adiante expostos.

O Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU, criado pela Lei nº 9.472, de 16 de junho de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, estabelece metas para o progressivo acesso ao serviço de telefonia fixa, a serem cumpridas pelas respectivas empresas concessionárias.

Entende-se por *universalização* o direito de pessoa física ou jurídica ao acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, independente de sua condição sócio-econômica ou localização. Contudo, têm sido veiculadas informações pela imprensa no sentido de que essas metas não estão sendo cumpridas.

Assim, é o presente Requerimento para solicitar informações sobre o alcance ou não das metas estabelecidas em lei pelo PGMU por parte das empresas concessionárias, e de seu empenho para atingi-las.

Considerando que a legislação estabelece:

Metas de Acesso Individual;
Metas de Acesso Coletivo;
Metas de Postos de Serviço e Telecomunicações; e
Metas de Postos de Serviço em Áreas Rurais,

- requer-se seja informado:
 - 1- Qual foi a programação de metas planejada para a implantação do PGMU desde a sua criação até esta data?
 - 2- Considerando o planejamento inicial, quantas metas foram atingidas nas quatro categorias acima diferenciadas e em quais localidades?

- 3- Quais são as medidas utilizadas pela ANATEL junto às empresas concessionárias de telefonia para a fiscalização do cumprimento das metas de sua responsabilidade?
 - 4- Qual é o percentual de implantação dessas metas nas diferentes regiões do País nas quatro categorias acima mencionadas em relação ao planejamento inicial?
 - 5- Quais são as concessionárias que não cumpriram as metas previamente estabelecidas ou que cumpriram em parte as referidas metas?
 - 6- Quais são as razões do não cumprimento pelas concessionárias das metas de sua responsabilidade?
 - 7- Quais são as penalidades e sanções aplicáveis às concessionárias pelo descumprimento das metas de sua responsabilidade?
 - 8- Quais penalidades já foram aplicadas pela ANATEL às concessionárias pela sua inadimplência em relação ao cumprimento das metas?
 - 9- Qual é a justificativa da ANATEL pela não aplicação de penalidades às concessionárias inadimplentes em relação ao cumprimento total ou parcial de suas metas?
 - 10- Qual é a previsão da ANATEL para o completo atendimento das metas do PGMU e quais são os instrumentos de que se valerá para atingi-lo?

JUSTIFICAÇÃO

As metas de universalização são obrigações impostas às concessionárias de telefonia fixa executoras do serviço público de telefonia, conforme regra estabelecida no mencionado Decreto nº 4.769/2003, e obrigação contratual constante nos respectivos Contratos de Concessão.

Essas metas, segundo a Cartilha Telefone para Todos, visam o atendimento do interesse público, possibilitando a inclusão social e a garantia do exercício da cidadania.

Assim, tem o presente Requerimento a finalidade de consolidar para uso da Câmara dos Deputados, informações atualizadas e fidedignas procedentes do Ministro de Estado das Comunicações acerca do cumprimento ou não das metas de universalização do serviço de telefonia fixo, considerando que a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, órgão responsável pela fiscalização dos serviços de telecomunicações e pelo controle do cumprimento das obrigações impostas às empresas de telecomunicações, encontra-se vinculada à sua pasta.

Sala de Sessões, em 10 de julho de 2006.

Deputado Colbert Martins

PPS/BA